



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 061

REVOGA EM TODOS OS SEUS TERMOS A
LEI COMPLEMENTAR 05, DE 1992 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA,
Prefeito do Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo,
etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica revogada em todos os
seus termos a Lei Complementar 05, de 6 de abril de 1992,
que deu nova redação ao § 3º, do artigo 31, da Lei
Complementar 01, de 30 de agosto de 1990.

Parágrafo Único - O § 3º do artigo
31, da Lei Complementar 01, de 30 de agosto de 1990,
passará a vigor com sua redação original.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor
na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições
em contrário.

Prefeitura Municipal de Mogi Mirim,
28 de novembro de 1997.

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal